



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Projeto de resolução n 009/2023 de 20 de novembro de 2023

EDITAL

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.230.951/0001-08, com sede na Rua São Paulo S/N, centro, CEP: 78668-000 – Serra Nova Dourada-MT, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e **Projeto de resolução n 009/2023 de 20 de novembro de 2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 08/11/2024 12/11/2024 às 17:00h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: camara.snd2022@gmail.com

LINK DO EDITAL: www.serranovadourada.mt.leg.br (aba: licitações)

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS PERMANENTES, DAR SUPORTE NA ORGANIZAÇÃO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO, APLICAÇÃO DE PLAQUETAS PATRIMONIAIS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DOS BENS SOBRE AS NORMAS E DIRETRIZES DE GESTÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL, REALIZAR A DEPRECIÇÃO DOS BENS E EMITIR TERMO DE RESPONSABILIDADE POR SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÕES;
- 1.2.4 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Câmara Municipal de Serra Nova Dourada /MT, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
01 - Poder Legislativo
Dotação Orçamentaria
3.3.90.39. Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$: 13.933,33 (Treze mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Aviso de Dispensa ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camara.snd2022@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/11/2024 A 12/11/2024 às 17:00h**.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital, a saber:

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - 6.15.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Como requisitos de regularidade fiscal para contratação serão exigidos, os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) A Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
 - c.2) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
 - c.3) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
 - c.4) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - c.5) A Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista).



4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para a prestação de serviço por meio de atestado de capacidade técnica em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo setor competente do CONTRATANTE, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal.

5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.0 – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias.

6.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.0 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

- 7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

- 7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado Portal da transparência da Câmara Municipal e diário oficial dos municípios(AMM-MT).

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

- 8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sitio eletrônico da Câmara
- 8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.13.1 **ANEXO I – Termo de Referência;**
 - 8.13.2 **ANEXO II – Proposta de Preço**
 - 8.13.3 **ANEXO III – Declarações**
 - 8.13.4 **ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

Serra Nova Dourada/MT, 10 de Outubro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA LUZ AZEVEDO

Agente de contratação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS PERMANENTES, DAR SUPORTE NA ORGANIZAÇÃO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO, APLICAÇÃO DE PLAQUETAS PATRIMONIAIS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DOS BENS SOBRE AS NORMAS E DIRETRIZES DE GESTÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL, REALIZAR A DEPRECIACÃO DOS BENS E EMITIR TERMO DE RESPONSABILIDADE POR SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	319500-7	SERVICO DE GESTAO PATRIMONIAL - DO TIPO REALIZACAO DE INVENTARIO GERAL	UNID	1	R\$: 13.933,33	R\$: 13.933,33
Valor Total						R\$: 13.933,33

2.2. O valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de **R\$: 13.933,33 (Treze mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

2.3. As propostas apresentada pela Contratada deverão incluir todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação do serviço, visto que o levantamento patrimonial destina-se à comprovação da quantidade e do valor dos bens patrimoniais do acervo de cada órgão público. O serviço cuja contratação se pretende, possibilitará a identificação e a quantificação dos bens patrimoniais e proporcionará o saneamento do ativo, bem como servirá de base à prestação de contas desta Câmara ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

3.2. A contratação objeto do presente justifica-se por força da exigência contida no artigo 96 da Lei 4.320/64. O serviço objeto do presente Termo de Referência, por sua natureza de serviço de apoio administrativo é de grande



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

relevância para a gestão patrimonial, através do inventário confirmaremos a localização e atribuição de carga de cada item de permanente permitindo a atualização dos registros informatizados;

3.3 Verificaremos a situação dos equipamentos e materiais em uso, apurando a ocorrência de qualquer irregularidade na gestão; serão apuradas as necessidades de reparos/manutenções, bem como a existência de bens ociosos, possibilitando desta forma, maior racionalização e minimização de custos. Para desenvolver todas estas atividades com êxito, e considerando a complexidade de técnica expressas em normas, portarias e decretos específicos, a Câmara ainda não possui uma estrutura institucional específica, necessitando assim buscar a contratação de empresa de assessoria especializada em gerenciamento patrimonial com equipe de profissionais conhecedores das sistemáticas e normativas federais.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, situada na Rua São Paulo, S/N, Centro. Centro, CEP 78668-000, nos seguintes dias e horários: de segunda-feira à sexta-feira das 13h00 às 17h00.

4.2. Sempre que necessário a empresa deverá prestar atendimento técnico especializado.

4.3. A prestação de serviços da empresa deverá sempre estar em parâmetro com as normas constitucionais, contábeis e regulatórias vigentes.

4.4. O prazo da realização do serviço será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da ordem de serviço, para a realização e finalização dos serviços correlatados.

4.5. Com a finalização dos serviços prestados a empresa tem 05 (cinco) dias úteis para emitir a Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

4.6. A entrega e aceitação final dos serviços serão realizadas mediante a comprovação do integral cumprimento do objeto contratado, conforme detalhado neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Fase Inicial: Preparação e Alinhamento Atividades: Planejamento dos Serviços de Inventário de Bens Móveis para a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT:

5.1.1. Reunião de alinhamento com a equipe da Câmara Municipal para compreensão detalhada dos requisitos e expectativas.

5.1.2. Revisão do último inventário patrimonial para entendimento dos padrões e dados pré-existentes.

5.2. Levantamento e Avaliação dos Bens Móveis: Atividades:

5.2.1. Realizar o levantamento físico dos aproximadamente 2.000 bens móveis nas instalações principais e anexos.

5.2.2. Avaliação detalhada de cada item, considerando condição, valor e características específicas.

5.2.3. Registro de dados no formato previamente definido, incluindo localização, descrição e estado de conservação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

5.3. Reavaliação e Conciliação Contábil: Atividades:

- 5.3.1. Análise comparativa dos dados levantados com o último inventário para identificar discrepâncias.
- 5.3.2. Reavaliação de bens conforme critérios de depreciação e atualização de valores.
- 5.3.3. Conciliação contábil para garantir a consistência entre registros físicos e contábeis.

5.4. Serviço de Emplaquetamento: Atividades:

- 5.4.1. Emplaquetamento de cada bem móvel com etiquetas identificadoras únicas.
- 5.4.2. Registro sistemático das etiquetas em um sistema de controle.
- 5.4.3. Verificação de conformidade entre as etiquetas físicas e os registros contábeis.

5.5. Auxílio para Inserção de Dados no Sistema Interno e na Base de Dados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Atividades:

- 5.5.1. Colaboração na integração dos dados levantados no sistema de gestão interno da Câmara Municipal.
- 5.5.2. Treinamento da equipe interna para manutenção e atualização futura do sistema.
- 5.5.3. Verificação de inconsistências e correção de eventuais erros na inserção de dados e cargas a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.
- 5.5.4. Prestar informações sempre que solicitadas a respeito do inventário patrimonial.

5.6. Relatórios Intermediários e Reuniões de Acompanhamento: Atividades:

- 5.6.1. Elaboração de relatórios intermediários detalhando o progresso e eventuais desafios encontrados.
- 5.6.2. Reuniões periódicas com a equipe da Câmara Municipal para discussão de resultados e ajustes necessários.

5.7. Fase Final: Avaliação e Entrega: Atividades:

- 5.7.1. Revisão final de todos os registros e documentos gerados
- 5.7.2. Apresentação de relatório completo, incluindo resultados do inventário, conciliação contábil e inserção de dados no sistema interno.
- 5.7.3. Entrega formal dos serviços, incluindo documentação relevante e treinamento adicional, se necessário.

5.8. Prazo Estimado:

- 5.8.1. O planejamento considera um prazo de 30 dias, levando em conta a complexidade e abrangência dos serviços.
- 5.8.2. A flexibilidade é incorporada para acomodar imprevistos e garantir a qualidade do trabalho. Este planejamento visa assegurar uma execução eficiente e precisa dos serviços de inventário, emplaquetamento e inserção de dados, atendendo às necessidades específicas da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua São Paulo, S/N, Centro – Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 - Telefone: (66) 3473 1067, EMAIL: camara_snd@hotmail.com

TODO O PODER EMANA DO POVO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

6.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência;

6.2 - Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente termo de referência, com perfeição e acuidade.

6.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à Câmara Municipal, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.6- Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

6.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.9. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara Municipal;

6.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do **art. 125 da Lei nº 14.133/21**.

6.13 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

6.14 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

6.15 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, encargos e obrigações fiscal, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 121, da Lei no 14.133/21, assumir ainda quaisquer tipos de acidentes na execução dos serviços contratados.

6.16 Será responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Câmara Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

6.17 Executar os serviços dentro dos padrões e normas técnicas exigíveis;

6.18 Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA/PROMITENTE, no prazo avençado após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade e nas condições estabelecidas nesta ata;

7.3 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na ata de registro de preços e/ ou contrato bem como demais anexos;

7.4 Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto desta licitação, permitindo o acesso dos profissionais desta às suas dependências;

7.5 A execução de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e a proposta de preços, acarretará a obrigação de corrigir a desconformidade.

7.6 Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.7 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

7.10 Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo setor competente do CONTRATANTE, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal.

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou transferido para outrem, exceto por motivos de força maior ou caso fortuito, após prévia anuência do CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica do serviço.

9.2. O presente Instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização da CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

9.3. Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei 14.133/21.

9.4. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

9.5. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

9.6. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com as aquisições ora requeridas, correrão à conta do Exercício vigente ao ano corrente da prestação do serviço, e por fontes de recursos próprios, conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.



01- CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
01 - Poder Legislativo
Dotação Orçamentaria
3.3.90.39. Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato vigorará por 30 (trinta) dias.

12 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo nomeado para esta finalidade, competindo-lhe:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, procedendo ao registro das ocorrências havidas e manter a CONTRATANTE informada;
- b)** Observar as recomendações da CONTRATADA concernentes às condições e uso correto do equipamento, divulgando orientações e fiscalizando procedimentos;
- c)** Solicitar à CONTRATADA, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias a regular execução do presente contrato;
- d)** Comunicar imediatamente à Administração atraso na entrega do equipamento; **e)** Recomendar à Administração a aplicação, à CONTRATADA, das penalidades administrativas que se tornem cabíveis, pelo não atendimento ou descumprimento das obrigações contratuais;
- f)** Manter arquivada a documentação e correspondência trocada com a CONTRATADA, nos autos do processo.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.3.1. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.3.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.3.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.3.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.3.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

- 13.3.7. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.3.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.3.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.3.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.4.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.4.1. Advertência pela falta do subitem, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens;
- 13.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente a Dispensa de Licitação foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo, sendo o critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

14.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

Não se aplica.

14.3. Da exigência de amostra.

Não se aplica.

Serra Nova Dourada /MT, 08 de Outubro de 2024.

Karolina Carvalho Wolff
Responsável pela elaboração
do Termo de Referência



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS PERMANENTES, DAR SUPORTE NA ORGANIZAÇÃO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO, APLICAÇÃO DE PLAQUETAS PATRIMONIAIS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DOS BENS SOBRE AS NORMAS E DIRETRIZES DE GESTÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL, REALIZAR A DEPRECIÇÃO DOS BENS E EMITIR TERMO DE RESPONSABILIDADE POR SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	319500-7	SERVICO DE GESTAO PATRIMONIAL - DO TIPO REALIZACAO DE INVENTARIO GERAL	UNID	1	R\$:	R\$:
Valor Total						R\$:

MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA- MT.

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 90 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



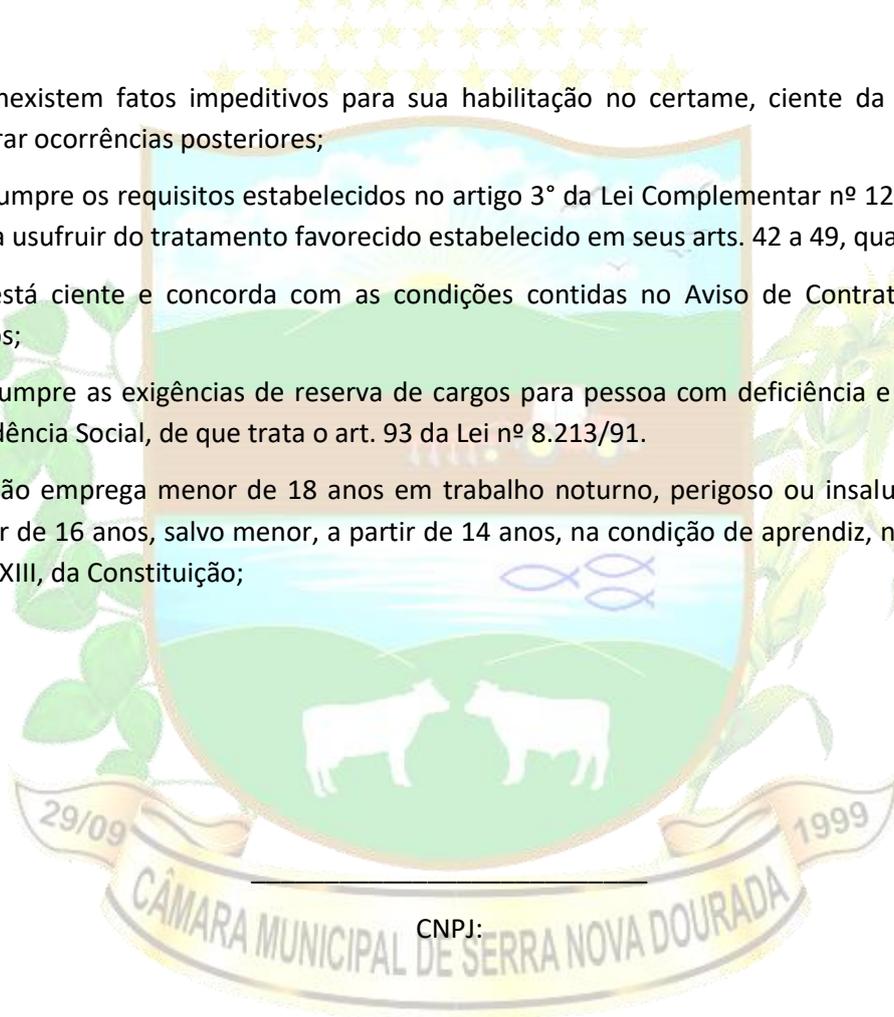
ANEXO III

DECLARAÇÕES

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, sede _____, Declara para todos os fins que:

- 1.1.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.1.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.
- 1.1.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 1.1.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 1.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

local e data





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

ANEXO –IV - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. __/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS PERMANENTES, DAR SUPORTE NA ORGANIZAÇÃO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO, APLICAÇÃO DE PLAQUETAS PATRIMONIAIS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DOS BENS SOBRE AS NORMAS E DIRETRIZES DE GESTÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL, REALIZAR A DEPRECIÇÃO DOS BENS E EMITIR TERMO DE RESPONSABILIDADE POR SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.230.951/0001-08, com sede na Rua São Paulo S/N, centro, CEP: 78668-000 – Serra Nova Dourada-MT, neste ato legalmente representado por seu Presidente JOAO BATISTA LUZ CARDOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Serra Nova Dourada, portador do RG n.º 1*****89/SSP-MT e do CPF n.º 003.***.***-32, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição estadual nº _____, sito a Avenida _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da RG nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, CEP _____, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2024**, Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS PERMANENTES, DAR SUPORTE NA ORGANIZAÇÃO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO, APLICAÇÃO DE PLAQUETAS PATRIMONIAIS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DOS BENS SOBRE AS NORMAS E DIRETRIZES DE GESTÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL, REALIZAR A DEPRECIÇÃO DOS BENS E EMITIR TERMO DE RESPONSABILIDADE POR SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório n.º 02/2024, Dispensa de Licitação n.º 02/2024**, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS PERMANENTES, DAR SUPORTE NA ORGANIZAÇÃO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO, APLICAÇÃO DE PLAQUETAS PATRIMONIAIS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DOS BENS SOBRE AS NORMAS E DIRETRIZES DE GESTÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL, REALIZAR A DEPRECIAÇÃO DOS BENS E EMITIR TERMO DE RESPONSABILIDADE POR SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, conforme abaixo especificado:

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	319500-7	SERVICO DE GESTAO PATRIMONIAL - DO TIPO REALIZACAO DE INVENTARIO GERAL	UNID	1	R\$:	R\$:
Valor Total						R\$: 13.933,33

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 O valor total do contrato é de R\$: ()

3.2.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo setor competente do CONTRATANTE, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA/PROMITENTE, no prazo avençado após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade e nas condições estabelecidas nesta ata;
- 4.3 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na ata de registro de preços e/ ou contrato bem como demais anexos;
- 4.4 Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto desta licitação, permitindo o acesso dos profissionais desta às suas dependências;
- 4.5 A execução de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e a proposta de preços, acarretará a obrigação de corrigir a desconformidade.
- 4.6 Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.
- 4.7 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- 4.10 Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência;
- 5.2 - Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente termo de referência, com perfeição e acuidade.
- 5.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à Câmara Municipal, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.6- Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.9. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara Municipal;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do **art. 125 da Lei nº 14.133/21**.

5.13 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

5.14 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações.

5.15 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, encargos e obrigações fiscal, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 121, da Lei no 14.133/21, assumir ainda quaisquer tipos de acidentes na execução dos serviços contratados.

5.16 Será responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Câmara Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

5.17 Executar os serviços dentro dos padrões e normas técnicas exigíveis;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

5.18 Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
01 - Poder Legislativo
Dotação Orçamentaria
3.3.90.39. Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.1.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Servidora: **Luciney Pereira de Souza**, competindo-lhe:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, procedendo ao registro das ocorrências havidas e manter a CONTRATANTE informada;
- b) Observar as recomendações da CONTRATADA concernentes às condições e uso correto do equipamento, divulgando orientações e fiscalizando procedimentos;
- c) Solicitar à CONTRATADA, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias a regular execução do presente contrato;
- d) Comunicar imediatamente à Administração atraso na entrega do equipamento; e) Recomendar à Administração a aplicação, à CONTRATADA, das penalidades administrativas que se tornem cabíveis, pelo não atendimento ou descumprimento das obrigações contratuais;
- f) Manter arquivada a documentação e correspondência trocada com a CONTRATADA, nos autos do processo.

7.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.2.1. Os serviços deverão ser prestados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, situada na Rua São Paulo, S/N, Centro. Centro, CEP 78668-000, nos seguintes dias e horários: de segunda-feira à sexta-feira das 12h00 às 17h00.

7.2.3. Sempre que necessário a empresa deverá prestar atendimento técnico especializado.

7.2.4. A prestação de serviços da empresa deverá sempre estar em parâmetro com as normas constitucionais, contábeis e regulatórias vigentes.



7.2.5. O prazo da realização do serviço será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da ordem de serviço, para a realização e finalização dos serviços correlatados.

7.2.6. Com a finalização dos serviços prestados a empresa tem 05 (cinco) dias úteis para emitir a Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

7.2.7. A entrega e aceitação final dos serviços serão realizadas mediante a comprovação do integral cumprimento do objeto contratado, conforme detalhado neste Termo de Referência.

7.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.3.1. Fase Inicial: Preparação e Alinhamento Atividades: Planejamento dos Serviços de Inventário de Bens Móveis para a Câmara Municipal de Serra nova Dourada – MT:

7.3.1.1 Reunião de alinhamento com a equipe da Câmara Municipal para compreensão detalhada dos requisitos e expectativas.

7.3.1.2 Revisão do último inventário patrimonial para entendimento dos padrões e dados pré-existentes.

7.3.2. Levantamento e Avaliação dos Bens Móveis: Atividades:

7.3.2.1. Realizar o levantamento físico dos aproximadamente 2.000 bens móveis nas instalações principais e anexos.

7.3.2.2. Avaliação detalhada de cada item, considerando condição, valor e características específicas.

7.3.2.3. Registro de dados no formato previamente definido, incluindo localização, descrição e estado de conservação.

7.3.3 Reavaliação e Conciliação Contábil: Atividades:

7.3.3.1. Análise comparativa dos dados levantados com o último inventário para identificar discrepâncias.

7.3.3.2. Reavaliação de bens conforme critérios de depreciação e atualização de valores.

7.3.3.3. Conciliação contábil para garantir a consistência entre registros físicos e contábeis.

7.3.4. Serviço de Emplaquetamento: Atividades:

7.3.4.1. Emplaquetamento de cada bem móvel com etiquetas identificadoras únicas.

7.3.4.2. Registro sistemático das etiquetas em um sistema de controle.

7.3.4.3. Verificação de conformidade entre as etiquetas físicas e os registros contábeis.

7.3.5. Auxílio para Inserção de Dados no Sistema Interno e na Base de Dados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Atividades:

7.3.5.1. Colaboração na integração dos dados levantados no sistema de gestão interno da Câmara Municipal.

7.3.5.2. Treinamento da equipe interna para manutenção e atualização futura do sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

7.3.5.3. Verificação de inconsistências e correção de eventuais erros na inserção de dados e cargas a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

7.3.5.4. Prestar informações sempre que solicitadas a respeito do inventário patrimonial.

7.3.6. Relatórios Intermediários e Reuniões de Acompanhamento: Atividades:

7.3.6.1. Elaboração de relatórios intermediários detalhando o progresso e eventuais desafios encontrados.

7.3.6.2. Reuniões periódicas com a equipe da Câmara Municipal para discussão de resultados e ajustes necessários.

7.3.7. Fase Final: Avaliação e Entrega: Atividades:

7.3.7.1. Revisão final de todos os registros e documentos gerados

7.3.7.2. Apresentação de relatório completo, incluindo resultados do inventário, conciliação contábil e inserção de dados no sistema interno.

7.3.7.3. Entrega formal dos serviços, incluindo documentação relevante e treinamento adicional, se necessário.

7.3.8. Prazo Estimado:

7.3.8.1. O planejamento considera um prazo de 30 dias, levando em conta a complexidade e abrangência dos serviços.

7.3.8.2. A flexibilidade é incorporada para acomodar imprevistos e garantir a qualidade do trabalho. Este planejamento visa assegurar uma execução eficiente e precisa dos serviços de inventário, emplaquetamento e inserção de dados, atendendo às necessidades específicas da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens;
- iii. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos t de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. ★ ★ ★ ★

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Ribeirão Cascalheira-MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serra Nova Dourada/MT, ____ de _____ de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
CNPJ: 04.230.951/0001-08
JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO
Presidente da Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

CONTRATANTE

EMPRESA -----

CNPJ: -----

★ ★ **CONTRATADA** ★ ★

★ Representante ----- ★

★ RG: ----- CPF: ----- ★

★ Responsável Legal

